



LEI N°- 248, 16 DE AGOSTO DE 2005.

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO
ART. 1º. DA LEI N.º 0026/91.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 1.º da Lei n.º 0026/91, de 07 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Lei n.º- 0026/91.

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder pensão vitalícia no valor correspondente a 100 % (cem por cento) do salário mínimo, a DENEY SOUZA, sendo este valor pago mensalmente, e será devidamente reajustado de acordo com as variações do piso nacional de salários.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio do corrente ano.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de agosto de 2005.


Estevan Antônio Fiorio
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.